



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

D E S P A C H O

Processo Administrativo nº 1770/2024

Processo Licitatório nº 122/2024

Pregão Eletrônico nº 19/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA.

Interessadas:

1. A B B CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 37.097.521/0001-19, amanda2bbueno@gmail.com;
2. CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA, CNPJ: 12.363.323/0001-29, clinicadaheremansur@bol.com.br;
3. MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 21.474.357/0001-81, medicandosm@gmail.com, dionesccavali@gmail.com;
4. PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.152.431/0001-39, licitacao@proservicelta.org, saude@proservicelta.org;
5. EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 24.327.852/0001-56, licitacao@egagestao.com;
6. REAL SAUDE GESTÃO MÉDICA LTDA, CNPJ: 25.126.895/0001-36, licitacao4@novarealsaude.com.br;
7. EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.423.693/0001-04, licitacaomedquality@gmail.com, diretoriamedquality@gmail.com.

Relato:

Ao término do certame referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe sagrou-se vencedora e adjudicatária a empresa A B B CLÍNICA MÉDICA LTDA, porém, conforme determinado na cláusula 4.3 e subcláusulas do Termo de Referência, a empresa deveria comprovar o vínculo empregatício ou contratual com o profissional médico indicado para a prestação do serviço ginecológico, bem como a regularidade deste profissional.

Diante da exigência editalícia, o setor de contratos recebeu da empresa a documentação parcial no dia 30/09/2024, protocolando-os



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

sob o número 2876/2024 e emitiu um pedido dos documentos que faltaram na ocasião, com prazo de apresentação de cinco dias úteis.

Houve o envio tempestivo da documentação, exceto do documento descrito na subcláusula 4.3.6. “Declaração de aprovação no exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Ginecologia do profissional responsável pelos serviços”.

Transcorrido o prazo para apresentação dos documentos, não havendo manifestação formal da empresa quanto ao documento ausente, o processo de contratação foi enviado, no dia 17/09/2024, ao setor requisitante para que tomasse ciência da ausência da documentação e para que decidisse sobre a condução do processo de contratação.

Com vistas à falta do documento exigido no instrumento de convocação, a Secretaria Municipal de Saúde remeteu o processo à Procuradoria Jurídica Municipal, para que fosse feita uma análise da documentação e exarado Parecer Jurídico sobre a situação em que se encontrava a empresa adjudicatária frente a necessidade da contratação.

O Procurador Jurídico emitiu Parecer orientativo, no dia 10/12/2024, negando a possibilidade de contratar a empresa adjudicatária em razão do descumprimento de regra editalícia constante na cláusula 4.3.6 do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 19/2024. Essa decisão foi enviada ao setor de contratos que deu ciência à Secretária Municipal da Saúde, que por sua vez, informou ao Prefeito Municipal, para que esse pudesse decidir sobre a contratação ou não da empresa adjudicatária.

DECISÃO:

Após análise detalhada dos documentos apresentados e revisão do edital, constatou-se que a empresa não está apta a ser contratada, corroborando o Parecer Jurídico e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Portanto, decide-se:

1 - Impedir a formalização do contrato com a empresa ABB CLÍNICA MÉDICA LTDA, em razão da ausência de apresentação de documentação obrigatória exigida no edital, conforme consta nos autos e no parecer jurídico emitido.

2 - Convocar as demais licitantes, na ordem de classificação do Pregão Eletrônico, para análise de suas documentações e eventual formalização do contrato, observando o critério de contratação previsto no edital.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

3 - Notificar a empresa ABB CLÍNICA MÉDICA LTDA acerca desta decisão, garantindo-lhe o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por meio eletrônico na plataforma do pregão, para o exercício do contraditório e ampla defesa.

4 - Assegurar a ampla publicidade desta decisão na plataforma eletrônica utilizada para o certame (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), no site oficial do Município de Taguaí (<https://www.taguai.sp.gov.br/licitacao>) e e-mail dos proponentes cadastrados nos autos, para garantir a transparência e a igualdade de tratamento entre os licitantes.

Publique-se e cumpra-se.

Taguaí, 13 de dezembro de 2024.


Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal